

RESOLUÇÃO Nº 5118 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a progressão horizontal dos servidores civis da Polícia Militar de Minas Gerais nas carreiras a que se referem os incisos X e XI do art. 1º da Lei n. 15.301, de 10 de agosto de 2004.

O CORONEL PM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989, c/c o art. 28 da Lei Delegada n. 174, de 26 de janeiro de 2007, em conformidade com os incisos I, alínea "I", e XI do art. 6º do R-100, aprovado pelo Decreto Estadual n. 18.445, de 15 de abril de 1977, c/c o artigo 14 da Lei n. 15.301, de 10 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução tem por finalidade conceder a progressão horizontal aos servidores civis da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG -, relacionados no Anexo desta Resolução, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de Professor de Educação Básica da Polícia Militar e Especialista em Educação Básica da Polícia Militar de que trata a Lei n. 15.301, de 10 de agosto de 2004, e que atendem ao disposto no art. 16 da mencionada Lei.

Art. 2º - Após a publicação desta Resolução no Diário Oficial de Minas Gerais, e sua transcrição no Boletim Geral da Polícia Militar, as Unidades de lotação dos servidores deverão realizar as devidas alterações no Sistema Informatizado de Recursos Humanos, para que os servidores civis possam receber os vencimentos correspondentes ao novo posicionamento.

Art. 3º - Após a conclusão das medidas previstas no art. 2º desta Resolução, as Unidades de lotação dos servidores deverão comunicar à Seção de Processamento de Pagamento de Pessoal do Centro de Administração de Pessoal - SP/PP/CAP -, o novo grau dos servidores para que possam ser efetivados os pagamentos, que serão devidos a partir da data em que se adquiriu o direito à referida progressão.

Art. 4º - Os efeitos desta Resolução retroagem à data em que cada servidor adquiriu o direito a progressão.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2021.
(a) RODRIGO SOUSA RODRIGUES,
CORONEL PMCOMANDANTE-GERAL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Resolução n. 5118, de 27 de agosto de 2021)

1 – CARRIEIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA POLÍCIA MILITAR NOVO POSICIONAMENTO POR CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

UNIDADE	NUMERO	NOME	SEQ. CARGO	CARGO	NOVO POSICIONAMENTO CONFORME ART. 16 DA LEI N. 15.301/04	RETROAÇÃO	
CTPM/IPATINGA	167.695-6	INARA MONTINI ARAÚJO	3	PEBPM	I	B	17/07/2021
CTPM/LAVRAS	167.537-0	ELISANGELA M. DE CASTRO GARCIA	2	PEBPM	I	B	09/07/2021

2 – CARRIEIRA DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA POLÍCIA MILITAR NOVO POSICIONAMENTO POR CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

UNIDADE	NUMERO	NOME	SEQ. CARGO	CARGO	NOVO POSICIONAMENTO CONFORME ART. 16 DA LEI N. 15.301/04	RETROAÇÃO	
CTPM/TEÓFILO OTONI	167.584-2	GILVONETE PEREIRA DE SOUZA	2	EEBPM	I	B	08/07/2021

02 1527266 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:

-no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso III e VII do Decreto Estadual n. 36.885, de 23/05/1995, e Promovendo e Transferindo Compulsoriamente

- de conformidade com o art. 204 e nos termos do art. 136, §1º, c/c art. 159, § 2º, I, todos da Lei Estadual n.º 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; §§ 10 e 11 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003; promove e transfere compulsoriamente, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada com os proventos integrais de seu posto o seguinte militar:

Ao Posto de Coronel 101079-2, TEN CEL QOPM MARIO JORGE SANDY, da 5 RPM, a partir de 05/03/2021, e sua transferência a partir de 06/03/2021

Promovendo e Transferindo Voluntariamente - de conformidade com o art. 204 e nos termos do art. 136, §1º, c/c art. 159, § 2º, II, todos da Lei Estadual n.º 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; §§ 10 e 11 Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003, promove e transfere voluntariamente, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada com os proventos integrais de seu posto os seguintes militares:

Ao Posto de Coronel 109728-6, TEN CEL QOPM RONALDO FRANCO DE OLIVEIRA, do 11 BPM, a partir de 24/03/2021, e sua transferência a partir de 25/03/2021

Ao Posto de Capitão 111988-2, 1º TENENTE QOC DELCIO LAZARO DE OLIVEIRA, do CMI/DAL, a partir de 08/04/2021, e sua transferência a partir de 09/04/2021

Promovendo e Transferindo Voluntariamente - de conformidade com o art. 220 e nos termos do art. 136, §1º, c/c art. 159, § 2º, II, todos da Lei Estadual n.º 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; §§ 10 e 11 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003, promove e transfere voluntariamente, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada com os proventos integrais de sua graduação o seguinte militar:

A Graduação de 1º Sargento 114494-8, 2º SGT QPPM LUIZ ADRIANO DOS SANTOS, do BPM MAMB, a partir de 07/02/2021, e sua transferência a partir de 08/02/2021

Transferir Compulsoriamente Nos termos do §1º, do Art. 136, §2º, Inciso I, do Art. 159 e Art. 204, todos da Lei Estadual n. 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109/2009, §§ 10 e 11, do Art. 39, da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003, resolve: Transferir Compulsoriamente o n. 103730-8, CAPITÃO QOC ANDERSON LUCIO BRAGA, do 48 BPM, a partir de 27/01/2021 para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada, com os proventos integrais de seu posto. O militar deixa de ter direito à promoção trintenária em conformidade com o artigo 204, "caput" do EMEMG. Fica retificada a publicação contida no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais n. 158 de 10 de agosto de 2021, por motivo de erro de origem.

Transferindo Voluntariamente Nos termos do §1º, do Art. 136, §2º, Inciso II, do Art. 159 e Art. 220, todos da Lei Estadual n. 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109/2009, §§ 10 e 11, do Art. 39, da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003, resolve: transferir voluntariamente o n. 112529-3, 2º SGT QPPM LUCIO MAURO GASPARI, do 29 BPM, a partir de 22/08/2020, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada, com os proventos integrais de sua Graduação. O militar deixa de ter direito à promoção trintenária em conformidade com o artigo 220, inciso I, do EMEMG. Fica retificada a publicação contida no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais n. 166 de 20 de agosto de 2021, por motivo de erro de origem.

02 1527279 - ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:

o uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo inciso II, do artigo 1º, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2005, avocada pelo inciso III, do artigo 1º, do Decreto n. 36.885, de 23/05/1995, e considerando o previsto na alínea "c", do inciso XVII, do artigo 7º, da Resolução n. 4.452, de 14/01/2016, e,

REFORMANDO POR LIMITE DE IDADE:

1 - de conformidade do inciso V, do artigo 140 c/c o artigo 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) resolve reformar por limite idade o seguinte praça:

-n. 073.109-1, Cabo PM QPR Paulo Miranda da Silva, CPF: 459.369.276-87, a partir de 05/08/2020, com os proventos integrais de sua graduação por ter completado idade limite de permanência na reserva.

02 1527585 - 1

ATOS DO COMANDANTE DO 54º BPM - AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução n.º 4049, de 02/10/2009, pelo período de 01 (um) mês, ao n.º 166.338-4, NAIARA SIGNORELLI SANTOS, ASPM-IC, referentes ao 1º lustro, a partir de 08/09/2021.

02 1527305 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Joaquim Francisco Neto e Silva

Expediente

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

75.411 - no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão proferida nos autos nº 0002748-09.2021.8.13.0009, em trâmite na Vara Única da Comarca de Águas Formosas, remove João de Bessa Leal, Investigador de Polícia, nível III, MASP 1.113.415-2, nos termos do art. 52, inciso IV da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, para a Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal/ SPGF, procedente da Delegacia de Polícia Civil de Almenara/ 3º DRPC Almenara/ 15º Depto. Teófilo Otoni.

75.412 - no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão proferida nos autos nº 0002748-09.2021.8.13.0009, em trâmite na Vara Única da Comarca de Águas Formosas, remove Eudes Lopes dos Santos, Investigador de Polícia, nível I, MASP 1.242.346-3, nos termos do art. 52, inciso IV da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, para a Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal/ SPGF, procedente da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Almenara/ 15º Depto. Teófilo Otoni.

75.413 - no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão proferida nos autos nº 0002748-09.2021.8.13.0009, em trâmite na Vara Única da Comarca de Águas Formosas, remove Gabriel Messias Cordeiro Figueiredo, Investigador de Polícia nível II, MASP 1.256.255-9, nos termos do art. 52, inciso IV da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, para a Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal/ SPGF, procedente da Delegacia de Polícia Civil de Águas Formosas/ 4º DRPC Nanuque/ 15º Depto. Teófilo Otoni.

75.414 - no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão proferida nos autos nº 0002748-09.2021.8.13.0009, em trâmite na Vara Única da Comarca de Águas Formosas, suspende do exercício da função pública os servidores Gabriel Messias Cordeiro Figueiredo, Investigador de Polícia, nível II, MASP 1.256.255-9, João de Bessa Leal, Investigador de Polícia, nível III, MASP 1.113.415-2 e Eudes Lopes dos Santos, Investigador de Polícia, nível I, MASP 1.242.346-3.

02 1527498 - 1

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL PORTARIA Nº 159/CGPC/2021

A Corregedora-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e Considerando que a Sindicância Investigatória nº 259.298/GPC/2019 noticia que o servidor L.R.V.L.O., Administrador de Polícia, Nível II, Masp 1.243.327-2, praticou, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 144, inciso III c/c art. 149 c/c art. 150, incisos XI e XXII c/c art. 158, incisos I e V, e parágrafo 1º, todos da Lei Estadual nº 5.406/1969; que ensejam aplicação da pena de demissão; Resolve:

I – Nos termos do art. 2º da Resolução nº 6742/2004, e suas alterações; c/c o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13; art. 166 e art. 168, todos da Lei Estadual nº 5.406/69; determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do aludido servidor;

II – Designar a Primeira Comissão Processante Permanente para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Dr. Rafael Leandro de Paula Costa, Delegado de Polícia Titular, Masp 1.331.226-9 (Presidente); Leandro Alves de Souza, Investigador de Polícia, Nível III, Masp 1.255.969-6 (Membro), e Sandra da Natividade, Escrivã de Polícia, Nível Especial, Masp 667.643-1 (Secretário); todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2021.

Ana Paula da Silva y Fernández

Delegada Geral de Polícia

Corregedora-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 160/CGPC/2021

A Corregedora-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e Considerando que a Sindicância Investigatória nº 262.655/CGPC/2020 noticia que o servidor V.E.G., Escrivão de Polícia, Nível II, Masp. 1.189.266-8, praticou, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 144, inciso III c/c artigo 149, c/c artigo 150, incisos XXIII e XXX, artigo 152, parágrafo 2º, incisos I, II e III, artigo 158, inciso II c/c artigo 159, incisos II e IX, todos da Lei Estadual nº 5.406/1969; que ensejam aplicação da pena de demissão; Resolve:

I – Nos termos do art. 2º da Resolução nº 7.566/2013, e suas alterações; c/c o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13; art. 166 e art. 168, todos da Lei Estadual nº 5.406/69; determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do aludido servidor;

II – Designar a Terceira Comissão Processante Permanente para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Dr. Daniel de Andrade Ribeiro Teixeira, Delegado de Polícia, Nível Especial, Masp 1.237.909-5 (Presidente); Alexandre Torres Pimenta, Investigador de Polícia, Nível Especial, Masp 1.152.024-4 (Membro), e Helbert Castanheira Vieira, Escrivão de Polícia, Nível Especial, Masp 458.044-5 (Secretário); todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2021.

Ana Paula da Silva y Fernández

Delegada Geral de Polícia

Corregedora-Geral de Polícia Civil

02 1527503 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

Auxílio-Natalidade Concede auxílio-natalidade, nos termos do inciso XIV do art. 49º da Lei Complementar 129, de 08/11/2013, aos servidores:

MASP	Nome	Cargo	Filho(a)	Data do Nascimento
1.471.148-5	Nathalia Martins Gagliano Bernardo	IP	João Lucas Gagliano de Abreu	20/08/2021
1.367.054-2	Isabella Ferreira Pena	PR	Jade Pena Teles	20/08/2021
1.149.836-7	Eduardo Ferreira de Azevedo	PR	Antônio Henrique Pereira de Azevedo	22/08/2021
1.243.216-7	Lucas Soares Souza	IP	Rafael Alvarenga Monteiro Souza	17/08/2021
1.152.967-4	Juan Pablo Salgado Araújo Monteiro	EP	Mateus Correa Monteiro	29/08/2021
1.482.638-2	Emerson Fracalossi Mendes	EP	Lúcia Maria Badaró Fracalossi	29/08/2021
1.106.792-3	Thiago Gomes Braga	IP	Theodora Gomes Braga	25/08/2021
1.256.253-4	Gabriel Gomes Penido	IP	João Almeida Penido	17/08/2021
1.356.045-3	Viviane Aparecida da Silva	TPOL	João Lucca da Silva Fonseca	18/08/2021

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2021
Lucas Oliveira Coutinho Ferreira de Souza
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

Férias Prêmio - Concessão

Concede quinquênio de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: MASP.226.540-3, Joao Pedro de Resende, mais 03 (três) meses referentes ao 6º qq. adquiridos em 07/02/2009, totalizando 14 meses. MASP.668.096-1, Priscilla Franco Matsuda, mais 03 (três) meses referentes ao 4º qq. adquiridos em 12/01/2020, totalizando 12 meses. MASP.904.480-1, Edson Joaquim Silva, mais 03 (três) meses referentes ao 6º qq. adquiridos em 07/08/2019, totalizando 18 meses. MASP.1.109.206-1, Saulo Gomes da Silva, 06(seis) meses sendo: 03 (três) meses referentes ao 1º qq. adquiridos em 01/04/2012 e 03 (três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 31/03/2017.

Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e de nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado: MASP.296.793-3, Jose Benedito da Silva, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq. adquiridos em 14/06/2021, totalizando 13 meses. MASP.1.371.987-7, Milvar Teixeira, 03 (três) meses referentes ao 1º qq. adquiridos em 29/07/2021. MASP.1.427.199-3, Ana Paula Laia dos Santos, 03 (três) meses referentes ao 1º qq. adquiridos em 21/06/2021. MASP.1.492.494-8, Viener de Souza Martins Junior, 03 (três) meses referentes ao 1º qq. adquiridos em 17/08/2021.

Férias Prêmio – Afastamento

Autoriza o afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, aos servidores: Masp.294.396-7, Renato Nunes Henriques, 02(dois) meses referentes ao 6º qq. em complementação a contar de 23/08/2021, restando-lhe um saldo de 09 meses e 02 dias.

Masp.340.477-9, Pedro Miguel Aparecido, 06(seis) meses sendo: 02(dois) meses referentes ao 3º qq., em complementação, 03(três) meses referentes ao 4º qq. e 01(um) mês referente ao 5º qq., a contar de 11/08/2021, restando-lhe um saldo de 11 meses. Masp.341.706-0, Marcos Antonio Bertolin, 02(dois) meses referentes ao 4º qq. a contar de 16/09/2021, restando-lhe um saldo de 09 meses e 11 dias.

Masp.342.280-5, Wesley Leite Pinheiro, 01(um) mês referente ao 6º qq. a contar de 01/10/2021, restando-lhe um saldo de 11 meses. Masp.342.296-1, Chearly Demetrius Vieira, 15(quinze) dias referente ao 5º qq. a contar de 22/04/2022, restando-lhe um saldo de 06 meses e 15 dias.

Masp.343.811-6, Helson Oliveira da Silva, 03(três) meses referentes ao 6º qq., a contar de 01/02/2022, restando-lhe um saldo de 05 meses. Masp.343.857-9, Marcelino Braz de Souza, 01(um) mês referente ao 5º qq. em complementação a contar de 13/10/2021, restando-lhe um saldo de 06 meses.

Masp.343.908-0, Savio Servulo Gonçalves, 01(um) mês referente ao 4º qq. em complementação a contar de 04/10/2021, restando-lhe um saldo de 11 meses.

Masp.344.101-1, Vander Jorge Lourenco, 02(dois) meses sendo: 01 (um) mês referente ao 3º qq. em complementação e 01(um) mês referente ao 4º qq., a contar de 01/09/2021, restando-lhe um saldo de 14 meses.

Masp.349.262-6, Luiz Andre Ramos da Silva, 02(dois) meses referente ao 5º qq. em complementação a contar de 02/12/2021, restando-lhe um saldo de 06 meses.

Masp.368.823-1, Luciana Correia Gomes, 03 (três) meses referentes ao 5º qq. a contar de 13/09/2021, restando-lhe um saldo de 06 meses. Masp.370.122-4, Marco Antonio Nunes de Souza, 02(dois) meses referente ao 5º qq. a contar de 03/05/2022, restando-lhe um saldo de 06 meses.

Masp.378.498-0, Maria Antonia de Fatima, 01 (um) mês referente ao 3º qq. a contar de 08/09/2021, restando-lhe um saldo de 13 meses. Masp.387.362-7, Jessa Marina Ferreira Santos, 01 (um) mês referente ao 4º qq. a contar de 01/01/2022, restando-lhe um saldo de 10 meses.

Masp.387.505-2, Albino Carneiro Neto, 03 (três) meses referentes ao 5º qq. a contar de 15/09/2021, restando-lhe um saldo de 10 meses. Masp.457.810-0, Tatiane Alves Garcia, 08(oito) meses sendo: 02(dois) meses referentes ao 2º qq. em complementação, 03(três) meses referentes ao 3º qq. e 03(três) meses referentes ao 4º qq., a contar de 25/04/2022.

Masp.457.973-6, Gilberto Glaysson Martins Miranda Lopes, 01(um) mês referente ao 2º qq. em complementação a contar de 01/09/2021, restando-lhe um saldo de 08 meses.

Masp.546.642-0, Sinará Valadares Samour, 03(três) meses sendo: 01(um) mês referente ao 3º qq. em complementação e 02(dois) meses referentes ao 4º qq., a contar de 01/09/2021, restando-lhe um saldo de 06 meses.

Masp.546.642-0, Sinará Valadares Samour, 04(quatro) meses sendo: 01(um) mês referente ao 4º qq. em complementação e 03(três) meses referentes ao 5º qq., a contar de 09/02/2022, restando-lhe um saldo de 04 meses.

Masp.667.643-1, Sandra da Natividade, 15(quinze) dias referentes ao 1º qq. a contar de 09/12/2021, restando-lhe um saldo de 11 meses e 15 dias. Masp.667.937-7, Fabiana Telles Bonifácio, 01 (um) mês referente ao 4º qq. em complementação, a contar de 07/06/2022.

Masp.667.954-2, Adilson Coelho Flauzino, 01 (um) mês referente ao 1º qq. a contar de 04/10/2021, restando-lhe um saldo de 11 meses. Masp.1.111.403-0, Ema Maria Pereira dos Santos, 01 (um) mês referente ao 2º qq. a contar de 10/01/2022, restando-lhe um saldo de 05 meses.

Masp.1.111.649-8, Renato Alves Rodriguez, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 07/02/2022, restando-lhe um saldo de 07 meses. Masp.1.112.254-6, Patricia Tadeu de Oliveira, 03 (três) meses, sendo: 01(um) mês referente ao 2º qq. em complementação e 02(dois) meses referente ao 3º qq. a contar de 02/09/2021, restando-lhe um saldo de 02 meses e 15 dias.

Masp.1.150.016-2, Mirlene de Souza Barbosa, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 01/03/2022, restando-lhe um saldo de 02 meses. Masp.1.189.295-7, Jara Gabriela Silva, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 01/06/2022, restando-lhe um saldo de 04 meses.

Masp.1.237.653-9, Livia Athayde Oliveira, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 01/11/2021, restando-lhe um saldo de 05 meses. Masp.1.237.714-9, Gabriela Garcia Damasceno, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 01/03/2022, restando-lhe um saldo de 02 meses.

Masp.1.241.331-6, Bruno Esteves da Costa, 02(dois) meses referente ao 1º qq. em complementação a contar de 02/01/2022, restando-lhe um saldo de 03 meses. Masp.1.242.429-7, Fernando Simoes Pellucci, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 01/03/2022, restando-lhe um saldo de 05 meses.

Masp.1.242.593-0, Geisi Francielle Pereira Silva, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 01/10/2021, restando-lhe um saldo de 04 meses. Masp.1.243.024-5, Pedro de Faria Santos, 01(um) mês referente ao 1º qq., em complementação, a contar de 03/01/2022, restando-lhe um saldo de 03 meses.

Masp.1.256.475-3, Nathamires Rodrigues Ferreira, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 01/09/2021, restando-lhe um saldo de 04 meses. Masp.1.257.019-8, Gustavo Felipe Domingos Campos, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 01/02/2022, restando-lhe um saldo de 04 meses.

Masp.1.318.182-1, Samantha Martins Sousa Resende, 15(quinze) dias referente ao 1º qq. a contar de 27/09/2021, restando-lhe um saldo de 01 mês e 15 dias. Masp.